

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA VINTE E SETE DE MAIO DE 2019

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezanove, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs., Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias; e Vereadores, Paulo Jorge Almendra Xavier, Carlos Alberto Alves de Oliveira Guerra, Fernanda Maria Fernandes Morais Vaz Silva, Miguel José Abrunhosa Martins, Nuno da Câmara Cabral Cid Moreno e Olga Marília Fernandes Pais, a fim de se realizar a décima Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

Esteve presente a Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier, que secretariou a Reunião; e a Chefe da Unidade de Administração Geral, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro.

Ainda esteve presente, o Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência, Eduardo Manuel Gomes Alves.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

PONTO 1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Pelo Sr. Presidente foram prestadas as seguintes informações:

Bragança apresenta Calculadora Ecológica

No dia 16 de maio, foi apresentada a Calculadora Ecológica, no Auditório Paulo Quintela.

Bragança é um dos seis municípios a poder disponibilizar, aos seus munícipes, a Calculadora Ecológica. Este instrumento integra o projeto pioneiro, em Portugal, designado “Pegada Ecológica dos Municípios Portugueses” e permite que cada cidadão possa medir a sua pegada ecológica, podendo, desta forma, corrigir alguns comportamentos, com vista a alcançar uma maior sustentabilidade ambiental.

O concelho de Bragança já conhece a sua biocapacidade que está 110% acima da média nacional, o que significa que contribuímos muito positivamente para a sustentabilidade do planeta.

No âmbito da apresentação, decorreu, ainda, uma reunião com 21 parceiros locais, como instituições de ensino, IPSS's, forças de segurança e associações, que darão uma maior projeção a este projeto, revestido de

particular relevância, no que ao desenvolvimento sustentável ambiental, diz respeito.

7.ª edição da IMPLICARTE – Mostra de Artes Visuais, Dramáticas e Musicais

Foi inaugurada no dia 22 de maio, a 7.ª edição da IMPLICARTE – Mostra de Artes Visuais, Dramáticas e Musicais, no Centro Cultural Adriano Moreira.

Exposições, performances, concertos, conferências e workshops, são algumas das atividades que integram o programa da 7.ª edição da IMPLICARTE – Mostra de Artes Visuais, Dramáticas e Musicais.

Esta exposição é organizada pela Escola Superior de Educação, com o apoio do Município de Bragança e integra trabalhos dos alunos dos cursos de Arte e Design, Animação e Produção Artística e de Ilustração e Arte Gráfica.

Município de Bragança incentiva desporto

Foram celebrados, no dia 22 de maio, os protocolos de colaboração entre o Município de Bragança e coletividades do concelho de Bragança. Este apoio monetário contempla 26 modalidades desportivas diferentes, 19 coletividades, 140 equipas em atividade, 1.438 atletas federados e não federados, num valor global de cerca de 210 mil euros.

Além do contributo financeiro, o Município de Bragança apoia as coletividades desportivas também a outros níveis, como logística ou transporte.

As coletividades apoiadas foram: o Aero clube de Bragança, a Associação D. C. R. Estrelas Brigantinas, a Associação Desportiva de Paredes, a Associação dos Amigos do Campo Redondo, a Associação de Escolinhas de Futsal AR, a Associação de Estudantes Africanos de Bragança, a Associação Regional de Ciclismo e Cicloturismo de Bragança, a ATDCAO - Associação Transmontana Desportiva e Cultural de Artes Orientais, a Associação TT sem Limites, o Clube Académico de Bragança, o Clube Caça e Pesca de Bragança, o Clube de Combate do Nordeste – CCN, a Enzonas - Associação de Caminheiros de Bragança, a Escola de Futebol Crescer, a Escola de Natação

de Bragança, o Ginásio Clube de Bragança, o Grupo Desportivo de Bragança, o Pioneiros de Bragança Futsal Clube e o Velo Clube de Bragança.

Bragança acolhe I Festival de Cinema Acessível

No dia 23 de maio, decorreu, na Escola Superior de Educação de Bragança, a sessão de abertura do I Festival de Cinema Acessível.

Esta iniciativa incluiu a exibição de filmes com legendagem para surdos e audiodescrição para cegos, bem como visitas guiadas ao Centro de Arte Contemporânea Graça Morais e ao Museu do Abade de Baçal.

O evento foi organizado pelos alunos de mestrado de Tradução do Instituto Politécnico de Bragança e contou com o apoio do Município de Bragança.

Laboratório de Artes na Montanha Graça Morais

Foram apresentados, no dia 24 de maio, no Auditório Paulo Quintela, os primeiros resultados do Laboratório de Artes na Montanha Graça Morais, uma iniciativa do Instituto Politécnico de Bragança, através do Centro de Investigação de Montanha, em parceria com o Município de Bragança (através do Centro de Arte Contemporânea Graça Morais) e o Instituto de História da Arte da NOVA FCSH, com o apoio da Fundação para a Ciência e Tecnologia.

O Laboratório de Artes na Montanha Graça Morais visa promover novas oportunidades para atividades de ensino e investigação baseada na prática na área das artes visuais, no contexto de montanha.

V Festival Literário de Bragança

Decorreu de 22 a 25 de maio, o Festival Literário de Bragança, que saiu dos espaços habituais, levando a cultura a locais inesperados, como a aldeia de Rebordãos e os Estabelecimentos Prisionais de Bragança e de Izeda.

Ao longo de quatro dias, escritores como Tiago Salgueiro, João Morgado, Bruno Vieira Amaral, Nuno Amado, Elisabete Neves, Nuno Nepomuceno, Ana Bárbara de Santo António, Luís Osório, Maria João Fialho Gouveia e João Tordo estiveram à Conversa com pessoas de todas as idades e apresentaram as suas obras em sessões que decorreram em estabelecimentos de ensino públicos e privados, na Escola Superior de

Educação, na Biblioteca Municipal, no Auditório Paulo Quintela, no Centro de Fotografia Georges Dussaud, no Conservatório de Música e de Dança de Bragança e no Centro de Arte Contemporânea Graça Morais.

Além de livros e de literatura, o evento incluiu momentos, como a encenação da obra “Beatriz e o peixe palhaço”, com a atriz Elsa Pinho, e a presença da ilustradora Mafalda Milhões em algumas escolas de Bragança.

No penúltimo dia, foi a vez de autores associados da Academia de Letras de Trás-os-Montes participarem em sessões de poesia e prosa, a que se seguiu a apresentação da coletânea “Rostos de Terra”, que reúne textos de escritores que integram a ALTM.

O último dia do Festival Literário de Bragança foi dedicado, da parte da manhã, aos mais novos, com a realização de Livros com Histórias à Solta - Festival do Livro Infantojuvenil, em que autores, como Ana Bárbara de Santo António, Daniela Rocha, Sofia Mexia Alves, Caseiro Marques e Paula Nisa apresentaram as suas obras. Já à tarde, decorreu a apresentação das obras “Graça Morais – 10 anos - 2008/2018 e CACGM – 10 anos - 2008/2018, no âmbito das comemorações dos 10 anos do Centro de Arte Contemporânea Graça Morais.

O Festival Literário de Bragança, promovido pelo Município de Bragança, assume-se como um projeto dinamizador de um concelho já reconhecido como “um território de elevada densidade cultural”.

Intervenção do Sr. Vereador, Carlos Guerra

“Deixo uma referência positiva pela implementação do projeto “Pegada Ecológica dos Municípios Portugueses” e sobretudo pela posição que Bragança tem no contexto nacional.

De facto se o Concelho tem uma grande preocupação em manter os seus espaços protegidos, tem o Parque Natural de Montesinho, a Serra de Nogueira, por outro lado nada lhe compete fazer sobre a resolução dos passivos ambientais. A intervenção da Empresa de Desenvolvimento Mineiro, S.A., (EDM S.A.) que tem por missão contribuir para um sector mineiro responsável e para a valorização dos recursos minerais nacionais não tem tido

uma intervenção tolerável, nomeadamente teve uma 1.^a intervenção no Portelo, mas incompleta. Se a Câmara Municipal se propusesse resolver o problema do assoreamento da Ribeira da Aveleda, não o podia fazer, por ser competência da EDM S.A..

Neste âmbito esperamos a intervenção do Sr. Presidente da Câmara e dos Presidentes das Juntas de Freguesia, no sentido de alertar para estas situações que são gravíssimas.

Assiste-se com alguma passividade a intervenções do ICNF que penaliza cidadãos e nada de concreto é realizado para penalizar uma Empresa privada de capitais públicos que não intervém em cumprimento da missão para a qual foi criada.

-A iniciativa do cinema acessível é de louvar e é um bom exemplo também para o país.

Ainda no contexto do Período antes da Ordem do dia, apresentamos as seguintes observações sobre mobilidade:

- Na Av. Sá Carneiro uma boa parte dos mosaicos do passeio em frente ao edifício que foi, recentemente, construído estão soltos e em vias de serem destruídos;

- Na Av. D. Abílio Vaz das Neves as baias de estacionamento, estão demasiado salientes e entram demasiado na via;

-Também nos chamaram à atenção para a necessidade de colocar um gradeamento no talude da Av. das Forças Armadas, junto à Carpintaria, porque apresenta perigo para quem circula a pé.

Há cerca de um ano discutimos aqui em Reunião de Câmara a questão dos regadios. Obtivemos informação do Sr. Presidente que estavam em processo de preparação candidaturas para a construção de barragem e regadio. Tendo sido publicado em 3 de maio o Aviso N.º 02/DRE/2019 para submissão de candidaturas até 31 de julho e tendo conhecimento que neste distrito já foram submetidas candidaturas com enquadramento neste Aviso gostaríamos de atualizar o ponto da situação, neste Município.

Resposta do Sr. Presidente ao Sr. Vereador, Carlos Guerra

Relativamente aos alertas em contexto da mobilidade, agradecemos as informações, tomamos nota e iremos verificar.

Sobre os regadios eu e o Sr. Vereador, Dr. Miguel Abrunhosa estivemos reunidos com a Sra., Diretora Regional de Agricultura e Pescas do Norte para preparar o processo de formalização de 3 candidaturas (Parada, Calvelhe e Rebordãos).

O Aviso exige a apresentação de um estudo de viabilidade económica, que teremos, neste momento, de iniciar e concluir antes do termo do prazo da candidatura que é 31 de julho.

Intervenção do Sr. Vereador, Nuno Moreno

“O Ato Eleitoral para o Parlamento Europeu, destaca uma taxa de abstenção na área do concelho de 75%, muito elevada, assim como na União das Freguesias da Sé Santa Maria e Meixedo.

É uma preocupação e um inconformismo que não devemos deixar de registar, julgo que devemos tomar medidas, que obstem, na medida do possível, esta tendência.

Tivemos conhecimento que, na semana passada, ocorreu um atropelamento de uma criança na Circular Interior de Bragança. A velocidade a que circulam viaturas naquela avenida junto ao Cemitério Novo é uma preocupação, não há sinalização de redução de velocidade. Parece ser necessário adotar medidas preventivas, proactivas e dissuasoras do excesso de velocidade.

Também nos deram conhecimento que na Zona do Polis circulam pessoas com problemas de toxicodependência que abordam, com alguma agressividade, as pessoas que circulam naquele espaço.

Resposta do Sr. Presidente ao Sr. Vereador, Nuno Moreno

“Relativamente a essa matéria, na semana passada identificámos 2 ou 3 cidadãos que estavam instalados no Coreto, do Jardim Dr. José de Almeida. Contactamos as forças de segurança pública e procedeu-se ao encaminhamento desses cidadãos para instituições.

Não queremos que se registem situações desta natureza, a atuação foi imediata.”

PONTO 2 - ORDEM DO DIA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PONTO 3 - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13 DE MAIO DE 2019

Presente a Ata da Reunião em epígrafe, da qual foram, previamente, distribuídos exemplares a todos os Membros do Executivo.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida Ata.

PONTO 4 - PRESENTE A SEGUINTE LEGISLAÇÃO

Portaria n.º 142/2019, de 14 de maio, D.R. n.º 92, I Série, do Ministério da Administração Interna, fixação do número máximo de estágios para a segunda fase da 6.ª edição do Programa de Estágios Profissionais na Administração Interna.

Decreto-Lei n.º 66/2019, de 21 de maio, D.R. n.º 97, I Série, da Presidência do Conselho de Ministros, altera as regras aplicáveis à intimação para a execução de obras de manutenção, reabilitação ou demolição e sua execução coerciva.

Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio, D.R. n.º 97, I Série, da Presidência do Conselho de Ministros, procede ao agravamento do imposto municipal sobre imóveis relativamente a prédios devolutos em zonas de pressão urbanística.

Lei n.º 34/2019, de 22 de maio, D.R. n.º 98, I Série, da Assembleia da República, define os critérios de seleção e aquisição de produtos alimentares, promovendo o consumo sustentável de produção local nas cantinas e refeitórios públicos.

Decreto-Lei n.º 68/2019, de 22 de maio, D.R. n.º 98, I Série, da Assembleia da República, cria o Programa de Arrendamento Acessível.

Decreto-Lei n.º 69/2019, de 22 de maio, D.R. n.º 98, I Série, da Assembleia da República, estabelece o regime especial dos contratos de seguro de arrendamento acessível no âmbito de Arrendamento Acessível.

Tomado conhecimento.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PONTO 5 - PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL COM A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE BRAGANÇA

Pelo Sr. Presidente foi presente o Protocolo em epígrafe e que a seguir se transcreve:

“Considerando que:

Aos Municípios cabe a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, dispondo de atribuições nos domínios da proteção civil e da proteção da comunidade, nos termos das alíneas g) e j) do n.º 2 do artigo 23.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do n.º 1 do artigo 1.º da Lei de Bases de Proteção Civil, aprovada pela Lei n.º 27/2006, de 3 de julho;

Constituem objetivos fundamentais da proteção civil municipal, no âmbito do respetivo território, prevenir os riscos coletivos e a ocorrência de acidente grave ou catástrofe deles resultante, atenuar os riscos coletivos e limitar os seus efeitos em caso daquelas ocorrências, ocorrer e assistir as pessoas e outros seres vivos em perigo e proteger bens e valores culturais, ambientais e de elevado interesse público, de acordo com o n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, que aprova a Proteção Civil Municipal;

Compete aos Serviços Municipais de Proteção Civil desencadear as operações municipais de proteção e socorro, com vista a possibilitar a unidade de direção das ações a desenvolver, a coordenação técnica e operacional dos meios a empenhar e a adequação das medidas de carácter excepcional a adotar, podendo, para o efeito, dotar-se de uma central municipal de operações de socorro, nos termos do disposto dos artigos 16.º e 16.º-A da Lei n.º 65/2007;

Os Corpos de Bombeiros, incluindo os detidos por Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários (AHB), constituem agentes de proteção

civil, de acordo com alínea a) do n.º 1 do artigo 46.º da Lei de Bases de Proteção Civil;

O Município de Bragança não detém um corpo municipal de bombeiros, sendo as atribuições que lhe são conferidos pela lei no âmbito da proteção civil, executadas, em grande medida, pelos corpos de bombeiros que operam no concelho, pertença de AHB;

As AHB desempenham, deste modo, um papel imprescindível e de grande relevo na prestação de serviços públicos no âmbito da segurança e do socorro das populações e respetivos bens, nas situações de emergência;

Importa assegurar o socorro às populações com carácter regular, mediante a constituição de equipas que garantam, em permanência, a resposta a situações de emergência, bem como assegurar o atendimento permanente do Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC), o serviço permanente de prevenção de aeronaves no Aeródromo Municipal e o abastecimento de águas às populações necessitadas;

Os apoios financeiros concedidos às AHB pelo Estado/Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, com vista ao cumprimento das suas missões, concentram-se sobretudo nos programas de apoio infraestrutural e nos programas de apoio aos equipamentos, que visam apoiar a manutenção da capacidade operacional dos corpos, de acordo com o artigo 6.º da Lei n.º 94/2015, de 13 de agosto;

Para além dos apoios concedidos pelo Estado/Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, as AHB podem beneficiar, por si ou em conjunto com outras associações, de outros apoios públicos, nacionais ou comunitários, no âmbito de programas, ações ou outros meios de financiamento, ao abrigo do artigo 7.º da Lei n.º 94/2015;

As pessoas coletivas públicas podem celebrar contratos de desenvolvimento com associações humanitárias de bombeiros em áreas específicas, no âmbito da prevenção e reação a acidentes e para efeitos de criação e funcionamento de equipas de intervenção permanente, ao abrigo do

artigo 33.º do regime jurídico das Associações Humanitárias de Bombeiros, aprovado pela Lei n.º 32/2007, de 13 de agosto;

Compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, bem como apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

ENTRE

O **Município de Bragança**, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 215 547, representado por Hernâni Dinis Venâncio Dias, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, como Primeiro Outorgante;

E

A **Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Bragança**, entidade equiparada a Pessoa Coletiva n.º 501 386 246, representada por Rui Fernando Rodrigues Correia, na qualidade de Presidente da Direção, com Sede na Rua Dr. Manuel Bento n.º 2, 5300 -167 Bragança, como Segundo Outorgante, estabelece-se um Protocolo de cooperação Institucional, que se rege pelo seguinte clausulado:

Cláusula Primeira

(Objeto)

1. O presente protocolo enquadra a atribuição pelo Município de Bragança de uma subvenção financeira à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Bragança (AHB de Bragança), no montante global de 231.625,53 euros (compromisso n.º ____/2019, efetuado com base no cabimento n.º 1944/2019), destinada a compartilhar nos custos de funcionamento do respetivo corpo de bombeiros, enquanto unidade operacional, oficialmente homologada e tecnicamente organizada,

preparada e equipada para o cabal exercício das missões atribuídas pelo artigo 3.º do DL 247/2007, de 27 de junho e demais legislação aplicável, assim como nos custos de prestações de serviços, devidamente identificadas no presente protocolo.

2. O pagamento do montante referido no ponto anterior será efetuado da seguinte forma:
 - a) 88.023,50 euros a pagar até ao final do mês de maio de 2019 e 17.604,70 euros a pagar em sete prestações mensais, de igual valor, a partir do mês de junho, relativos às despesas inerentes ao Atendimento permanente do Serviço Municipal de Proteção Civil; Grupo de Intervenção Permanente – GIPE; e Serviço básico de salvamento e luta contra incêndios, conforme quadros em anexo.
 - b) O remanescente referente à prestação de serviços ao Município, pela AHB de Bragança (abastecimento de água às populações, utilização da autoescada, recolha e transporte de animais, apoio às atividades/eventos do Município e ao funcionamento da pista de gelo durante o mês de dezembro - gestão bilheteira, manutenção dos fogareiros, outras), será pago de acordo com a apresentação mensal de evidências/relatório da prestação de serviços supra referidas, com validação prévia do Município, estimando-se em 20.369,13 euros, conforme quadros em anexo. Serão considerados os serviços prestados deste 1 de janeiro de 2019.
3. A presente despesa enquadra-se no PAM para o ano de 2019, no projeto 3/2018 “Apoio aos Bombeiros Voluntários de Bragança e Izeda nas despesas de funcionamento, no âmbito da proteção civil municipal.

Cláusula Segunda

(Critérios objetivos de financiamento)

1. O montante de 211.256,40 euros da subvenção financeira destina-se a participar nos custos decorrentes das retribuições e encargos associados, dos seguintes elementos do corpo de bombeiros da AHB de Bragança e nas despesas inerentes à deslocação da Equipa do Aeródromo:

- a) Elementos afetos ao atendimento permanente do serviço de proteção civil municipal - operadores da central de telecomunicações;
 - b) Elementos integrados no Grupo de Intervenção Permanente - GIPE;
 - c) Elementos integrados na Equipa do Aeródromo – SBSLCI.
2. O montante referente à prestação de serviços ao Município, pela AHB de Bragança, foi calculado segundo critérios objetivos constantes de anexo ao presente Protocolo.

Cláusula Terceira

(Atendimento permanente do Serviço Municipal de Proteção Civil)

1. No domínio da logística e comunicações, da responsabilidade do Município, a AHB de Bragança assegura o funcionamento permanente (24 horas por dia, sete dias por semana) do centro de despacho de meios/central de telecomunicações do corpo de bombeiros.
2. Para o efeito a AHB de Bragança afeta, no mínimo, 5 bombeiros ao respetivo funcionamento, em regime de contrato de trabalho a tempo inteiro.
3. O Município comparticipa nos custos decorrentes das retribuições e encargos associados dos trabalhadores respetivos, no montante anual de 73.724,64 euros.

Cláusula Quarta

(Grupo de Intervenção Permanente - GIPE)

1. A AHB de Bragança mantém um Grupo de Intervenção Permanente, assegurando em permanência (24 horas por dia), todos os dias úteis, a afetação de um grupo constituído, no mínimo, por 4 bombeiros, ao desempenho da missão do corpo de bombeiros, designadamente:
 - a) Desenvolver ações de combate a incêndios florestais e ou urbanos;
 - b) Socorrer as populações, em caso de incêndios, inundações, desabamentos, abalroamentos e, de um modo geral, em todos os acidentes, catástrofes ou calamidades;
 - c) Realizar ações de busca e salvamento;
 - d) Socorrer náufragos e proceder a buscas subaquáticas;

e) Participar na prestação de primeiros socorros aos sinistrados e transportar acidentados e doentes, incluindo a urgência pré-hospitalar, no âmbito do sistema integrado de emergência médica;

f) Minimizar os riscos em situações de acidente iminente;

g) Colaborar e participar em outras atividades de Proteção Civil, no âmbito do exercício das funções específicas que lhes forem cometidas, incluindo participar nas ações de evacuação primária e no transporte de pessoas, animais e bens.

2. Fora dos períodos de intervenção nas atividades previstas no número anterior e sem prejuízo da prontidão do socorro, os elementos do GIPE devem desempenhar ainda, as seguintes tarefas:

a) O exercício de atividades de formação cívica e sensibilização, com especial incidência para a prevenção do risco de incêndio, acidentes e outros riscos, junto das populações, incluindo os públicos escolares;

b) A participação em outras ações e o exercício de outras atividades, para as quais estejam tecnicamente preparados e se enquadrem nos seus fins específicos e nos fins da AHB, incluindo, cooperar com os serviços municipais na verificação do funcionamento de marcos de água e bocas-de-incêndio, efetuar o reconhecimento de locais de risco e zonas críticas;

c) A prestação de outros serviços previstos nos regulamentos internos e demais legislação aplicável;

d) Promover o abastecimento de água às populações necessitadas, a solicitação do Município;

e) Realizar tarefas diversas de âmbito operacional, incluindo limpeza e manutenção de equipamentos, viaturas e instalações.

3. O GIPE atua prioritariamente na área de atuação própria do corpo de bombeiros da Associação, podendo, em situações de reconhecida emergência, atuar em todo o Município e nos Municípios adjacentes, a solicitação da entidade competente.

4. O GIPE é um grupo modular, constituído por sete bombeiros, incluindo um chefe de grupo, em regime de contrato de trabalho a tempo

inteiro, ficando sob dependência operacional do Comandante do corpo de bombeiros

5. Considerando as particulares exigências inerentes à atividade do GIPE os seus elementos deverão realizar anualmente provas de reavaliação da manutenção das condições de aptidão física, clínica e psicológica, a verificar através de exames efetuados pela ANPC.

6. No quadro de financiamento conjunto do GIPE, o Município comparticipa nos custos decorrentes das retribuições dos seus elementos no montante anual de 25 200,00€ e suporta os custos decorrentes dos prémios de seguros de acidentes de trabalho de que beneficiam os referidos elementos.

Cláusula Quinta

(Serviço básico de salvamento e luta contra incêndios)

1. A AHB de Bragança mantém uma equipa, constituída por sete bombeiros, que assegura a categoria 3 de salvamento e luta contra incêndios durante o período de funcionamento do Aeródromo Municipal de Bragança, da responsabilidade do Município de Bragança.

2. A AHB de Bragança assegura a presença, no Aeródromo Municipal, de uma equipa constituída, no mínimo, por 7 elementos, no período compreendido entre 30 minutos antes da chegada e 30 minutos após a partida de cada voo da carreira aérea de serviço público Bragança-Portimão.

3. À equipa compete assegurar o salvamento de vidas e meios materiais, combate ao incêndio, segurança da área e outras ações de carácter imediato, em caso de ocorrência de uma emergência /acidente com a aeronave.

4. O Município assegura o pagamento de todos os custos com as retribuições, subsídios de alimentação, subsídios de férias e de Natal, outros suplementos e as contribuições para a segurança social dos bombeiros afetos à equipa, no montante anual de 103.214,49 euros.

5. O Município assegura, ainda, as despesas inerentes à deslocação da equipa, através de viaturas da AHB de Bragança, no montante anual de 9.117,27 euros.

Cláusula Sexta

(Abastecimento de água e outros serviços)

1. A AHB de Bragança assegura o abastecimento de água às populações necessitadas, a solicitação do Município, estimando-se em 8.650,13 euros, calculado de acordo com os critérios em anexo.

2. A AHB de Bragança assegura a prestação de outros serviços ao Município, designadamente serviços de autoescada, limpeza de pavimentos, recolha e transporte de animais, serviços de prevenção de riscos na realização de atividades promovidas pelo Município (Passeios/provas de ciclismo realizadas no Concelho de Bragança, Corrida das Cantarinhas, Zoelae Trail, caminhadas, entre outros), assim como o apoio no funcionamento da Pista de Gelo, com dois colaboradores, durante o mês de dezembro, estimando-se em 11.719,00 euros, calculado de acordo com os critérios em anexo.

Cláusula Sétima

(Equipa de Intervenção Permanente)

As condições de contratação e manutenção pela AHB de Bragança, de elementos que integram a Equipa de Intervenção Permanente é objeto de Protocolo específico entre o Município de Bragança, a AHB de Bragança e a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, aprovado por deliberação da Assembleia Municipal de 24 de fevereiro de 2017, no montante anual de 36.670,07 euros.

Cláusula Oitava

(Seguros de acidentes pessoais e do ramo automóvel)

O Município de Bragança assume, ainda, o pagamento das despesas associadas aos seguros de acidentes pessoais do GIP e EIP e do ramo automóvel, estimando-se em 18.096,43 euros, excluído deste protocolo.

Cláusula Nona

(Revisão)

Os montantes previstos no presente Protocolo poderão ser objeto de revisão, em função de alterações significativas nas necessidades de financiamento comparticipadas pelo Município.

Cláusula Décima

(Fiscalização)

1. Compete ao coordenador municipal de proteção civil acompanhar e controlar a atividade e a despesa da AHB nas áreas abrangidas pelo presente Protocolo.

2. Para aqueles efeitos, a AHB faculta todos os meios, elementos e informação necessários que lhe sejam solicitados, incluindo relatórios de inspeções realizadas pela tutela competente, relatórios de atividades e contas de exercício do ano a que respeita o Protocolo e o plano de atividades e orçamento para o ano seguinte.

3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a AHB de Bragança remete ao Município, com periodicidade trimestral, o registo das ações desenvolvidas pelo GIPE.

4. O serviço básico de salvamento e luta contra incêndios remete imediatamente, após a realização de cada voo, um relatório segundo modelo fornecido pelo Município.

Cláusula Décima Primeira

(Colaboração recíproca)

As partes obrigam-se a informar-se mutuamente em tudo que possa ser relevante para a boa e harmoniosa execução do presente protocolo e a atuar diligentemente na prossecução dos fins com ele visados.

Cláusula Décima Segunda

(Vigência)

1. O presente Protocolo vigora até 31 de dezembro de 2019.

2. O presente Protocolo poderá ser rescindido por qualquer das partes em caso de incumprimento pela outra, de quaisquer obrigações dele decorrentes, incluindo o não cumprimento eficaz das missões por parte da ABH de Bragança, comprovado em relatório da entidade competente.

3. O Município poderá ainda suspender o financiamento com os fundamentos referidos no número anterior.

Cláusula Décima Terceira

(Casos Omissos)

Todos os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

Anexo

Atendimento permanente do Serviço Municipal de Proteção Civil	
Remuneração base + subsídio alimentação + subsídio de turno	53 396,70
Subsídio de Férias + Subsídio de Natal	7 937,50
Encargos da entidade patronal para Segurança Social (22,30%)	12 390,44
A	73 724,64

Grupo de Intervenção Permanente - GIPE	
B	25 200,00

Abastecimento de água às populações			
<i>N.º estimado ocorrências</i>	<i>n.º Km's</i>	<i>Preço unitário/km</i>	<i>Valor (€)</i>
100	4 613	1,88	8 650,13

Serviços com a autoescada			
<i>N.º estimado ocorrências</i>	<i>n.º horas</i>	<i>Preço unitário/hora</i>	<i>Valor (€)</i>
18	40,00	75,00	3 000,00

Serviços prestados no apoio às atividades/eventos do Município			
<i>N.º estimado saídas</i>	<i>n.º Km's</i>	<i>Preço unitário/saída</i>	<i>Valor (€)</i>
113	5 271	50,00	5 650,00

Serviço básico de salvamento e luta contra incêndios			
<i>N.º estimado ocorrências</i>	<i>n.º Km's</i>	<i>Preço unitário/km</i>	<i>Valor (€)</i>
792	35 754	0,26	9 117,27

Apoio ao funcionamento da Pista de Gelo - Bragança, Terra Natal e de Sonhos			
<i>N.º estimado de horas</i>	<i>N.º colaboradores</i>	<i>Valor hora/colaborador</i>	<i>Valor (€)</i>
279	2	5,50	3 069,00

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o referido Protocolo de Cooperação entre este Município e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Bragança, nos termos propostos.

PONTO 6 - PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL COM A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE IZEDA

Pelo Sr. Presidente foi presente o Protocolo de Cooperação em epígrafe e que a seguir se transcreve:

“Considerando que:

Aos Municípios cabe a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, dispondo de atribuições nos domínios da proteção civil e da proteção da comunidade, nos termos das alíneas g) e j) do n.º 2 do artigo 23.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do n.º 1 do artigo 1.º da Lei de Bases de Proteção Civil, aprovada pela Lei n.º 27/2006, de 3 de julho;

Constituem objetivos fundamentais da proteção civil municipal, no âmbito do respetivo território, prevenir os riscos coletivos e a ocorrência de acidente grave ou catástrofe deles resultante, atenuar os riscos coletivos e limitar os seus efeitos em caso daquelas ocorrências, ocorrer e assistir as pessoas e outros seres vivos em perigo e proteger bens e valores culturais, ambientais e de elevado interesse público, de acordo com o n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, que aprova o regime da Proteção Civil Municipal;

Compete aos Serviços Municipais de Proteção Civil desencadear as operações municipais de proteção e socorro, com vista a possibilitar a unidade de direção das ações a desenvolver, a coordenação técnica e operacional dos meios a empenhar e a adequação das medidas de carácter excepcional a adotar, podendo, para o efeitos, dotar-se de uma central municipal de operações de socorro, de acordo com os artigos 16.º e 16.º-A da Lei n.º 65/2007;

Os Corpos de Bombeiros, incluindo os detidos por Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários (AHB), constituem agentes de proteção civil, nos termos do disposto da alínea a) do n.º 1 do artigo 46.º da Lei de Bases de Proteção Civil;

O Município de Bragança não detém um corpo municipal de bombeiros, sendo as atribuições que lhe são conferidos pela lei no âmbito da proteção civil, executadas, em grande medida, pelos corpos de bombeiros que operam no concelho, pertença de AHB;

As AHB desempenham, deste modo, um papel imprescindível e de grande relevo na prestação de serviços públicos no âmbito da segurança e do socorro das populações e respetivos bens, nas situações de emergência;

Importa assegurar o socorro às populações com carácter regular, mediante a constituição de equipas que garantam, em permanência, a resposta a situações de emergência, bem como assegurar o atendimento permanente do Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) e o abastecimento de águas às populações necessitadas;

Os apoios financeiros concedidos às AHB pelo Estado/Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, com vista ao cumprimento das suas missões, concentram-se sobretudo nos programas de apoio infraestrutural e nos programas de apoio aos equipamentos, que visam apoiar a manutenção da capacidade operacional dos corpos, de acordo com o artigo 6.º da Lei n.º 94/2015, de 13 de agosto;

Para além dos apoios concedidos pelo Estado/Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, as AHB podem beneficiar, por si ou em conjunto com outras associações, de outros apoios públicos, nacionais ou comunitários, no âmbito de programas, ações ou outros meios de financiamento, ao abrigo do artigo 7.º da Lei n.º 94/2015;

As pessoas coletivas públicas podem celebrar contratos de desenvolvimento com associações humanitárias de bombeiros em áreas específicas, no âmbito da prevenção e reação a acidentes e para efeitos de criação e funcionamento de equipas de intervenção permanente, ao abrigo do

artigo 33.º do regime jurídico das Associações Humanitárias de Bombeiros, aprovado pela Lei n.º 32/2007, de 13 de agosto;

Compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, bem como apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

ENTRE

O **Município de Bragança**, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 215 547, representado por Hernâni Dinis Venâncio Dias, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, como Primeiro Outorgante;

E

A **Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Izeda**, Pessoa Coletiva n.º 501 545 298, representada por João Félix Lima, na qualidade de Presidente da Direção, com Sede na Rua Central n.º 14, 5300-032 Izeda, estabelece-se um Protocolo de cooperação Institucional, que se rege pelo seguinte clausulado:

Cláusula Primeira

(Objeto)

4. O presente protocolo enquadra a atribuição pelo Município de Bragança de uma subvenção financeira à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Izeda (AHB de Izeda), no montante global de 55.601,07 euros (compromisso n.º ____/2019, efetuado com base no cabimento n.º 1941/2019), destinada a compartilhar nos custos de funcionamento do respetivo corpo de bombeiros, enquanto unidade operacional, oficialmente homologada e tecnicamente organizada, preparada e equipada para o cabal exercício das missões atribuídas pelo artigo 3.º

do DL 247/2007, de 27 de junho e demais legislação aplicável, assim como outras prestações de serviços, devidamente identificadas no presente protocolo.

5. O pagamento do montante referido no ponto anterior será efetuado da seguinte forma:
 - c) 21.942,95 euros a pagar até ao final do mês de maio de 2019 e 4.388,59 euros a pagar em sete prestações mensais, de igual valor, a partir do mês de junho, relativos às despesas inerentes ao Atendimento permanente do Serviço Municipal de Proteção Civil, conforme quadro em anexo.
 - d) O remanescente referente à prestação de outros serviços prestados ao Município, pela AHB de Izeda, nomeadamente o abastecimento de água às populações da respetiva área de intervenção, será pago de acordo com a apresentação mensal de evidências/relatório da respetiva prestação de serviços, com validação prévia do Município, estimando-se em 2.938,00 euros, conforme quadro em anexo. Serão considerados os serviços prestados deste 1 de janeiro de 2019.
6. A presente despesa enquadra-se no PAM para o ano de 2019, no projeto 3/2018 “Apoio aos Bombeiros Voluntários de Bragança e Izeda nas despesas de funcionamento, no âmbito da proteção civil municipal.

Cláusula Segunda

(Critérios objetivos de financiamento)

1. O montante de 52 663.07 euros da subvenção financeira destina-se a compartilhar nos custos decorrentes das retribuições e encargos associados, dos elementos afetos ao atendimento permanente do serviço de proteção civil municipal - operadores da central de telecomunicações;
2. O montante referente à prestação de serviços ao Município, pela AHB de Izeda, foi calculado segundo critérios objetivos constantes de anexo ao presente Protocolo.

Cláusula Terceira

(Atendimento permanente do Serviço Municipal de Proteção Civil)

1. No domínio da logística e comunicações, da responsabilidade do Município, a AHB de Izeda assegura o funcionamento permanente (24 horas por dia, sete dias por semana) do centro de despacho de meios/central de telecomunicações do corpo de bombeiros.

2. Para o efeito a AHB de Izeda afeta, no mínimo, 5 pessoas ao respetivo funcionamento, em regime de contrato de trabalho a tempo inteiro.

3. O Município comparticipa 90% dos custos decorrentes das retribuições e encargos associados dos trabalhadores respetivos, no montante anual de 52.663,07 euros.

Cláusula Quarta

(Abastecimento de água e outros serviços)

A AHB de Izeda assegura o abastecimento de água às populações necessitadas, a solicitação do Município, estimando-se em 2.938,00 euros, calculado de acordo com os critérios em anexo.

Cláusula Sétima

(Equipa de Intervenção Permanente)

As condições de contratação e manutenção pela AHB de Izeda, de elementos que integram a Equipa de Intervenção Permanente é objeto de Protocolo específico entre o Município de Bragança, a AHB de Izeda e a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, aprovado por deliberação da Assembleia Municipal de 24 de fevereiro de 2017, no montante anual de 36.670,07 euros.

Cláusula Oitava

(Seguros de acidentes pessoais e do ramo automóvel)

O Município de Bragança assume, ainda, o pagamento das despesas associadas aos seguros de acidentes pessoais do EIP e do ramo automóvel, estimando-se em 6.762,80 euros, excluído do presente protocolo.

Cláusula Nona

(Revisão)

Os montantes previstos no presente Protocolo poderão ser objeto de revisão, em função de alterações significativas nas necessidades de financiamento compartilhadas pelo Município.

Cláusula Décima

(Fiscalização)

1. Compete ao coordenador municipal de proteção civil acompanhar e controlar a atividade e a despesa da AHB nas áreas abrangidas pelo presente Protocolo.

2. Para aqueles efeitos, a AHB faculta todos os meios, elementos e informação necessários que lhe sejam solicitados, incluindo relatórios de inspeções realizadas pela tutela competente, relatórios de atividades e contas de exercício do ano a que respeita o Protocolo e o plano de atividades e orçamento para o ano seguinte.

3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a AHB de Izeda remete ao Município, com periodicidade trimestral, o registo das ações desenvolvidas pelo GIPE.

Cláusula Décima Primeira

(Colaboração recíproca)

As partes obrigam-se a informar-se mutuamente em tudo que possa ser relevante para a boa e harmoniosa execução do presente protocolo e a atuar diligentemente na prossecução dos fins com ele visados.

Cláusula Décima Segunda

(Vigência)

1. O presente Protocolo vigora até 31 de dezembro de 2019.

2. O presente Protocolo poderá ser rescindido por qualquer das partes em caso de incumprimento pela outra, de quaisquer obrigações dele decorrentes, incluindo o não cumprimento eficaz das missões por parte da ABH de Izeda, comprovado em relatório da entidade competente.

3. O Município poderá ainda suspender o financiamento com os fundamentos referidos no número anterior.

Cláusula Décima Terceira

(Casos Omissos)

Todos os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

Anexo

Atendimento permanente do Serviço Municipal de Proteção Civil	
Remunerações	44 644,49
Encargos da entidade patronal para Segurança Social (22,30%)	8 018,58
Total	52 663,07

Abastecimento de água às populações			
N.º estimado ocorrências	n.º Km's	Preço unitário/km	Valor (€)
51	1 469	2,00	2 938,00

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o referido Protocolo de Cooperação entre este Município e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Izeda, nos termos propostos.

PONTO 7 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Pela Divisão de Administração Financeira, foi presente o resumo diário de tesouraria reportado ao dia 24 de maio de 2019, o qual apresentava os seguintes saldos:

Em Operações Orçamentais: 9 434 540,77€;

Em Operações não Orçamentais: 1 634 183,59€.

Tomado conhecimento.

PONTO 8 - SÍNTESE DOS PAGAMENTOS EFETUADOS DESDE O DIA 1 AO DIA 30 DE ABRIL DE 2019

Pela Divisão de Administração Financeira foi presente, para conhecimento, a síntese dos pagamentos efetuados, de operações orçamentais, durante o mês de abril - no montante total de 2 048 098,78 euros - e assim discriminados:

Apoios financeiros às freguesias 193 398,67 €;

Apoios financeiros a instituições sem fins lucrativos 34 858,87 €;

Fornecedores de imobilizado – empreiteiros 336 223,96 €;

Fornecedores de imobilizado – outros 31 528,65 €;

Fornecedores de bens e serviços c/c	754 729,99 €;
Outros - diversos	697 358,64 €.
Tomado conhecimento.	

DEPARTAMENTO DE INTERVENÇÃO SOCIAL

DIVISÃO DE CULTURA

PONTO 9 - ANÁLISE DAS CANDIDATURAS A SUBSÍDIOS E APOIOS A ATRIBUIR PELA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA ÀS ENTIDADES QUE PROSSIGAM FINS CULTURAIS, ARTÍSTICOS, RECREATIVOS, HUMANITÁRIOS E DE SOLIDARIEDADE SOCIAL E PROPOSTA DE VALORES

Pelo Sr. Presidente, foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Cultura:

“Conforme o previsto no n.º 1, do Artigo F-3/5.º- Montante global, do Código Regulamentar do Município de Bragança, a Câmara Municipal inscreveu no Plano de Atividades e Orçamento Municipal o montante global dos subsídios a atribuir durante o ano de 2019.

Tendo por base o compromisso assumido pela Câmara Municipal de Bragança, e restantes câmaras municipais do distrito, quando da constituição da Associação de Pais e Amigos do Diminuído Intelectual - APADI, de contribuírem anualmente com um subsídio para o desenvolvimento das suas atividades, propõe-se que do montante global definido para o corrente ano, seja atribuído um subsídio no valor de 7.500,00€ a esta associação enquadrado por protocolo a celebrar entre as duas instituições seguindo o modelo proposto no Anexo 8 do Código acima referido.

No âmbito do estipulado no n.º 1, Artigo F-3/13.º, do referido código, “os pedidos de apoio são apresentados ao Município revestindo a forma de candidatura...”. foram recebidas vinte e quatro candidaturas (incluindo a da Associação de Pais e Amigos do Diminuído Intelectual - APADI).

Atendendo a que algumas associações ainda não interiorizaram nas suas rotinas a necessidade de proceder à candidatura aos apoios municipais até à data estipulada e que foi inscrito no Plano de Atividades Municipal um valor

para apoios igual ao do ano anterior, foram analisadas todas as candidaturas recebidas independentemente da sua data de entrada nos serviços e propõe-se que seja aceite a totalidade das candidaturas.

Das vinte e quatro candidaturas admitidas, três, apresentadas pelas tunas académicas, foram já informadas e o apoio deliberado na reunião ordinária da Câmara Municipal de 23 de abril pp.

Das restantes vinte e uma candidaturas, dezoito são referentes a pedidos de apoio financeiro para realização de atividades constantes dos planos de atividades das entidades, e três, da AAC – Articolado – Associação Cultural, Associação Cultural, Recreativa e Ambiental de Palácios e da Montes de Festa Associação, a apoio a “projetos e ações pontuais relevantes”, conforme o previsto no n.º 4, do art.º F-3/5.º, do Código, para a realização do Festival “Quintanilha Rock”, do “LOMBADA” – Festival de Música e Tradição e do “Festival D’ONOR”, respetivamente.

Conforme o previsto no n.º 5, do art.º F-3/13.º, do Código, as candidaturas foram apreciadas e seriadas pelos serviços do DIS, tendo em conta o impacto da atividade no plano cultural e social do concelho, atentos os critérios identificados no art.º F-3/9.º, e as atividades que as associações se propõem realizar no corrente ano e os custos a elas associados, tendo resultado a pontuação do quadro anexo à presente informação, nos termos do previsto no n.º 8, do art.º F-3/13.º, do Código, e abaixo resumido.

Para cumprimento do estabelecido no n.º 9, do artigo F-3/13.º, do Código, que estipula que “o Presidente da Câmara ou o Vereador com competências delegadas na área submete à aprovação da Câmara Municipal de Bragança proposta contendo as candidaturas a apoiar e o montante dos respetivos apoios financeiros”, propõe-se a atribuição dos seguintes apoios:

ASSOCIAÇÕES	Pontuação (n.º 7, art.º F-3/13.º, do Código)	Valor do apoio
Associação Reaprender a Viver	78	10.500,00 €
Bribanda – Associação da Banda Filarmónica de Bragança	72	8.000,00 €
Coral Brigantino Nossa Senhora das Graças	70	9.000,00 €
AAC – Articolado – Associação Cultural	57	6.000,00 €
Banda de Música de Izeda	56	4.500,00 €

Ata da Reunião Ordinária de 27 de maio de 2019

Associação dos Gaiteiros e Tocadores da Lombada	54	3.000,00 €
Associação Cultural, Recreativa e Ambiental de Palácios	53	3.500,00 €
Associação Cultural e Recreativa de Pinela (Banda Filarmónica de Pinela)	52	2.500,00 €
Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Ousilhão (Caretos de Ousilhão)	52	500,00 €
Academia Ibérica da Máscara	51	1.500,00 €
Associação Entre Famílias - Bragança	51	1.100,00 €
Montes de Festa Associação	49	2.500,00 €
Associação Cultural e Recreativa do Bairro da Mãe d'Água	47	2.000,00 €
FISGA - Associação de Intervenção Social, Cultural e Produção Artística	46	1.000,00 €
Associação de Caretos de Grijó	44	900,00 €
RIONOR - Rede Ibérica Ocidental para uma Nova Ordenação Raiana	39	1.000,00 €
Associação Lux&Sphaera - Plataforma de Arte e Criação	34	450,00 €
Associação Cultural e Recreativa OS BRIGS	32	450,00 €
Arando - Associação Transmontana Cultural e Desportiva	24	300,00 €
Associação em Nome do Grito	23	300,00 €
Total		59.000,00 €

No quadro seguinte apresenta-se a síntese dos valores propostos para as diferentes situações referidas:

Descrição	Valor
Total dos apoios a atribuir às vinte candidaturas	59.000,00 €
Apoio a atribuir à APADI	7.500,00 €
TOTAL	66.500,00 €

Tal com estabelece o artigo F-3/12.º, do Código, “todos os apoios financeiros estão sujeitos à assinatura de um documento escrito que assumirá a forma de protocolo...”.

O modelo do protocolo constitui o Anexo 8 do Código Regulamentar do Município de Bragança, “...podendo ser introduzidos outros elementos em função da natureza do projeto ou atividade” conforme o previsto na parte final do art.º F-3/12.º.

Ata da Reunião Ordinária de 27 de maio de 2019

Esta despesa tem enquadramento orçamental nas rubricas 0502/040701 - Instituições sem fins lucrativos, do PAM 19/2018, para as Associações Culturais e Recreativas, e 0102/040701 - Instituições sem fins lucrativos, para as Instituições Particulares de Solidariedade Social, conforme quadro seguinte:

ASSOCIAÇÕES	NIPC	Valor do apoio	N.º Proposta de Cabimento	Classificação Orçamental
Associação de Pais e Amigos do Diminuído Intelectual – APADI	500 878 439	7.500,00 €	1935/2019	0102/040701
Associação Reaprender a Viver	506 152 405	10.500,00 €		
Bribanda – Associação da Banda Filarmónica de Bragança	508 964 784	8.000,00 €	1938/2019	0502/040701 PAM 19/2018
Coral Brigantino Nossa Senhora das Graças	502 175 117	9.000,00 €		
AAC – Articolado – Associação Cultural	513 425 578	6.000,00 €		
Banda de Música de Izeda	502 143 797	4.500,00 €		
Associação dos Gaiteiros e Tocadores da Lombada	513 520 520	3.000,00 €		
Associação Cultural, Recreativa e Ambiental de Palácios	503 996 629	3.500,00 €		
Associação Cultural e Recreativa de Pinela (Banda Filarmónica de Pinela)	502 119 578	2.500,00 €		
Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Ousilhão (Caretos de Ousilhão)	504 339 133	500,00 €		
Academia Ibérica da Máscara	508 349 621	1.500,00 €		
Associação Entre Famílias - Bragança	508 950 538	1.100,00 €		
Montes de Festa Associação	514 104 473	2.500,00 €	1938/2019	0502/040701 PAM 19/2018
Associação Cultural e Recreativa do Bairro da Mãe d'Água	501 693 777	2.000,00 €		
FISGA - Associação de Intervenção Social, Cultural e Produção Artística	513 554 823	1.000,00 €		
Associação de Caretos de Grijó	513 555 340	900,00 €		
RIONOR - Rede Ibérica Ocidental para uma Nova Ordenação Raiana	514 113 154	1.000,00 €		
Associação Lux&Sphaera - Plataforma de Arte e Criação	514 397 373	450,00 €		
Associação Cultural e Recreativa OS BRIGS	510 607 870	450,00 €		
Arando - Associação Transmontana Cultural e Desportiva	513 213 538	300,00 €		
Associação em Nome do Grito	514 746 130	300,00 €		
Total		66.500,00 €		

Os Fundos Disponíveis ascendem na presente data a 5.434.451,05€.

A competência para autorizar é da Exma. Câmara Municipal conforme o estipulado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta elaborada pela Divisão de Cultura.

PONTO 10 - DOAÇÃO DE PUBLICAÇÕES – BIBLIOTECA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Cultura:

“Considerando que alguns escritores e instituições manifestaram disponibilidade em doar ao Município de Bragança algumas das suas publicações, cujo seu conteúdo enriquece e valoriza o espólio da Biblioteca Municipal, será de todo oportuno aceitar as publicações, conforme lista e quantidades abaixo indicadas:

Denominação	Quantidade
Abílio Augusto Pires Lousada	2
Acácio Pradinhos	1
Albertino Valadares	1
Alcídio José Marinho da Rocha	2
Ana Alves Vieira	1
Ana Lúcia Pires	10
Ana Maria Ribeiro Gonçalves Lage	2
Anabela Ferreira Pereira	9
Âncora Editora	1
Associação Cultural Crescente Branco	2
Associação dos Alunos e Amigos do Ex-Colégio Campos Monteiro	1
Augusto José Monteiro	1
Aurelina Gentil Pires Rodrigues Videira	2
By de Book	1
Câmara Municipal da Sertã	1
Câmara Municipal de Mogadouro	11
Câmara Municipal de Silves	8
Candelabro, Livraria alfarrabista	2
Carlos M. Duarte	1
Casimiro José Fernandes	2
Centro República	3
David Dinis	1
Dora Mosca	2
Elisa Celeste Soares	2
Emílio Pires Martins	2
Fundação Calouste Gulbenkian	3
Fundação Eng. António de Almeida	14

Ata da Reunião Ordinária de 27 de maio de 2019

Fundação GDA	1
Gúter Ajax Peres	11
Irene Louçano	29
João de Deus Rodrigues	2
José Bento Silva	1
José Filipe Pinto	1
José Francisco dos Santos Morgado	1
José Nuno Pereira Pinto	2
Joseia Matos Mira	1
Livros Horizonte	1
Margarida Fonseca Santos	2
Maria Bernardete Vaz	1
Mário Jorge Freire da Silva	1
Marisa Luciana Alves	1
Matilde Brás Cheio	7
Ministério da Defesa Nacional	1
Município de Braga	3
Município de Loulé	2
Município de Torres Novas	1
Noé Alves	1
Região Autónoma dos Açores	1
Sandra Isabel Nunes Cruz	1
Sara de Almeida Leite	1
TOTAL	161

Considerando que compete à Câmara Municipal aceitar doações nos termos previstos na alínea j), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a aceitação da doação das referidas publicações.”

Deliberado, por unanimidade, aceitar a doação das publicações em epígrafe.

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS

DIVISÃO DE LOGÍSTICA E MOBILIDADE

PONTO 11 - PROCESSO N.º 13/2019-CP-DLM – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA CRIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA MARCA QUER DO MUSEU DA LÍNGUA PORTUGUESA QUER DO CONCELHO DE BRAGANÇA – NOTA JUSTIFICATIVA DE PREÇO ANORMALMENTE BAIXO – Ratificação do Ato

Pelo Sr. Presidente, foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

“No âmbito do disposto no n.º 3 do artigo 71.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro na sua redação atual, o órgão competente para a decisão de contratar, pode solicitar esclarecimentos por escrito necessários para efeito da avaliação das propostas, nomeadamente uma nota justificativa do preço anormalmente baixo.

De acordo com o Informação de abertura do procedimento, com a cláusula 16.ª do Programa de Concurso e com a Clausula 5.ª do Caderno de Encargos, foi definido pela entidade adjudicante que se considerava preço anormalmente baixo, o preço da proposta que for igual ou inferior a 10% da média dos preços das propostas admitidas em fase de análise

Dos 5 (cinco) interessados, após análise, estão em condições de serem admitidas 3 (três) propostas e o cálculo dos 10% abaixo da média dessas propostas resulta em 141.300,00€, concluindo-se que a proposta da empresa Zebra Caprichosa com o NIF: 513632301 apresenta um preço anormalmente baixo. Desta forma, nos termos do disposto no nº 3 do artigo 71.º do CCP e da cláusula 16.º do Programa de Concurso, solicita-se esclarecimentos, através de uma nota justificativa do preço anormalmente baixo, nos termos do n.º 4 do artigo 71.º do CCP.

Deve entregar a resposta a este pedido de esclarecimentos, no prazo de 3 (três) dias úteis até às 17h30, através da plataforma eletrónica de contratação pública.

Perante a urgência e por não se possível reunir extraordinariamente a Câmara, ao abrigo da competência que confere o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente no dia 20 de maio de 2019, autorizou o documento nos termos da informação, ficando este ato sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática.”

Deliberado, por unanimidade, ratificar o Ato praticado pelo Exmo. Presidente.

PONTO 12 - PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE LUGAR RESERVADO A PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

“No seguimento do ofício remetido pelo Sr. José Paulo Ribeiro de Castro, requerendo a atribuição de um lugar de estacionamento reservado a pessoas com mobilidade reduzida, junto à entrada do edifício n.º 5 da Rua de Montesinho, somos a informar o seguinte:

Conforme se pode comprovar pela documentação entregue, o requerente possui, segundo o Decreto-Lei n.º 307/2003 de 10 de dezembro, deficiência motora, e como tal, deve ser atribuído um lugar específico na zona de estacionamentos, o qual deve estar localizado ao longo do percurso acessível mais curto até à entrada/saída do espaço de estacionamento ou do equipamento que serve, neste caso a sua habitação.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, os lugares de estacionamento reservados devem ter uma largura útil mínima de 2,5 metros e comprimento útil mínimo de 5 metros e ter pelo menos uma faixa de acesso lateral com uma largura útil de 1 metro no mínimo. Devem ainda, ser reservados por um sinal horizontal com o símbolo internacional de acessibilidade, pintado no piso em cor contrastante com a da restante superfície e com uma dimensão não inferior a 1 m de lado, e por um sinal vertical com o símbolo de acessibilidade, visível mesmo quando o veículo se encontra estacionado.

Desta forma, solicitamos que seja pintado na zona de estacionamentos, um estacionamento reservado em frente ao edifício n.º 5 da Rua Montesinho e colocado o respetivo sinal vertical H1a (estacionamento autorizado) acompanhado do painel adicional modelo 11d.

Para aproveitamento da pintura existente dos lugares de estacionamento, o lugar reservado será aquele mais próximo do passeio e aproveitará a largura de lugares existentes onde se inclui a faixa de acesso lateral de 1m.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade.

PONTO 13 - PEDIDOS DE APOIO DE TRANSPORTE PARA ATIVIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, EDUCATIVA, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRAS DE INTERESSE PARA O MUNICÍPIO

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

De acordo com a alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de apoios a "...atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município" é da competência da Exma. Câmara Municipal.

Neste sentido, submete-se, para deliberação, o anexo 1, com informação dos pedidos de transporte efetuados por entidades externas ao Município e que carecem de aprovação, ou ratificação dos atos praticados pelo Sr. Presidente, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo estas autorizações decorrentes de circunstâncias excepcionais e por motivo de urgência, não foi possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, dada a importância de apoiar estas entidades no âmbito da sua natureza desportiva, educativa e cultural.

Deliberado, por unanimidade, aprovar as propostas e ratificar os atos praticados pelo Exmo. Presidente.

DIVISÃO DE URBANISMO

PONTO 14 - LUIS MANUEL OLIVEIRA DA COSTA

Apresentou requerimento a solicitar informação prévia para a instalação de "bungalows", a levar a efeito no lugar de lombinho, na freguesia de Santa Comba de Rossas, concelho de Bragança, com o processo n.º 9/19, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

"Trata-se de um pedido de informação prévia sobre a viabilidade de instalação de quatro "bungalows", numa parcela de terreno que, de acordo com a planta de localização apresentada, se situa fora do perímetro urbano de Santa Comba de Rossas, em solo classificado no regulamento do Plano Diretor Municipal como "Espaços Agro-Silvo-Pastoris Tipo II".

A pretensão enquadra-se na modalidade de “Parques de Campismo e de Caravanismo” de Empreendimentos Turísticos.

Não se vê inconveniente na pretensão devendo, no entanto, apresentar o projeto de arquitetura, para licenciamento, nos termos do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, bem como do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 80/2017, de 30 de junho, que regulamenta os Empreendimentos Turísticos e a Portaria n.º 1320/2008, de 17 de novembro, que define os requisitos dos parques de campismo e de caravanismo.

O requerente apresenta quatro artigos matriciais que, no total, perfazem a área de 13.700m², devendo proceder à sua junção, num só artigo, antes de apresentar o projeto para licenciamento.

Assim, propõe-se aprovar a viabilização da operação urbanística pretendida.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

PONTO 15 - DUARTE DO NASCIMENTO RODRIGUES

Apresentou requerimento a solicitar informação prévia para a construção de um edifício multifamiliar, comércio e serviços, a levar a efeito na Rua 5 de Outubro, em Bragança, com o processo n.º 12/96, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um pedido de informação prévia, para construção de um edifício de habitação multifamiliar, comércio e serviços, num prédio urbano com 312m², subsequente à demolição de um prédio existente, registado com 240m² de área de implantação, com frente urbana para a Rua 5 de Outubro, localizado no Centro Histórico consolidado da Cidade, de acordo com a planta de zonamento do Plano de Urbanização em zona consolidada, abrangido pela UOPG2 – Zona Histórica 2.

O edifício existente composto por rés-do-chão e 1.º andar, encontra-se devoluto e em mau estado de conservação.

O requerente solicita viabilidade para construção de um edifício composto por rés-do-chão e cinco pisos, sendo o último recuado em relação ao plano da fachada.

Os dois edifícios confinantes com a pretensão, compostos por rés-do-chão e quatro pisos acima da cota de soleira (sendo o último recuado), adotam uma volumetria e uma cércea exacerbada, na frente urbana consolidada.

Nas zonas consolidadas definidas nos artigos 13.º e 14.º do regulamento do Plano de Urbanização, as novas construções devem integrar-se harmoniosamente no tecido urbano construído, mantendo as características tradicionais de alinhamento, cércea, volumetria e ocupação da parcela destas zonas urbanas onde se inserem.

A frente edificada na Rua 5 de Outubro é constituída por um conjunto de cérceas compreendidas entre os dois, três e quatro pisos acima da cota de soleira.

Os edifícios recentemente intervencionados ao longo desse arruamento mantêm a cércea da preexistência, não havendo aumento de volumetria do edificado.

Assim, entendemos não ser viável o pedido de informação prévia apresentado em virtude de a proposta apresentar seis pisos acima da cota de soleira, acentuando e descaracterizando a frente edificada entre os dois edifícios existentes confinantes, que por eles só, volumetricamente e formalmente, já descaracterizam a malha urbana.

Consideramos que, por forma a colmatar esse espaço intersticial em termos formais e volumétricos da malha urbana, o edifício a construir, subsequente à demolição da preexistência, deverá garantir o alinhamento existente, e não deverá exceder os 4 pisos acima da cota de soleira, atenuando assim a cércea e volumetria na frente edificada.

Assim, propõe-se indeferir o pedido de informação prévia apresentado.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, informar o requerente que, de acordo com o artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para, por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

PONTO 16 - ANTÓNIO DOS ANJOS PIRES MARTINS

Apresentou requerimento a solicitar aprovação do projeto de loteamento a levar a efeito na Rua Dr. Eduardo Faria, no Bairro da Coxa, em Bragança, com o processo n.º 1/19, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“A operação urbanística trata de um projeto de loteamento urbano com obras de urbanização, numa parcela de terreno inscrita com a área de 2000m², correspondente ao prédio rústico, registado na matriz predial com o número 1491 da União de Freguesia da Sé, Santa Maria e Meixedo concelho de Bragança, confrontando a norte com Caminho, a sul com Herdeiros de António Dias, a nascente com Herdeiros de Luís Ferreira Setas e a poente com Câmara Municipal.

Em planta a parcela a lotear confronta a norte com a Rua Dr.º Eduardo Faria, e a poente com a Rua Cristóvão Gil.

A parcela assinalada localiza-se dentro do perímetro urbano da cidade de Bragança, de acordo com a planta de zonamento do Plano de Urbanização, em solo de Urbanização Programada, definido como Zona de Expansão de Baixa Densidade – Tipo II.

É proposta a constituição de cinco lotes de terreno, com as seguintes áreas, Lote 1 – 500m², Lote 2 – 518m², Lote 3 – 522m², Lote 4 – 450m², Lote 5 – 453m², para construção de habitação unifamiliar, compostas por cave, rés-do-chão e andar, sendo do tipo isolada no lote 1 e nos restantes lotes (lotes 2, 3, 4 e 5) do tipo geminadas.

As zonas de expansão estão identificadas no artigo 25.º e 26.º do regulamento do Plano Diretor Municipal.

A edificabilidade nas zonas de expansão de baixa densidade - tipo II, em que a tipologia habitacional admitida é a unifamiliar, está sujeita aos

indicadores urbanísticos definidos na tabela 1 do anexo II do regulamento, que estabelece que, para construção de habitação isolada a área mínima do lote é de 750m², para habitação geminada a área mínima do lote é de 500m², com o índice de construção e de implantação bruto máximo de 0,60 e 0,3 respetivamente, e com o índice de construção e de implantação líquido máximo de 0,7 e 0,35 respetivamente.

Analisado o processo de loteamento verificamos que,

- Existe uma discrepância entre a área do terreno descrita na certidão da Conservatória do Registo Predial, de 2000m², e a referida na memória descrita e nas peças desenhadas do projeto de loteamento o terreno, de 3.015m².

- As áreas dos Lotes 1, 4, e 5 não garantem a área mínima, de 750m² e de 500m², estabelecida para a tipologia isolada e geminada na tabela 1 do anexo II.

- A parcela de terreno, identificada em planta, a ceder para espaços verdes e equipamento não tem acessibilidade, não se justificando a cedência para esses fins, ficando o proprietário obrigado a pagar à Câmara Municipal a compensação em numerário ou espécie nos termos do Código Regulamentar do Município de Bragança.

Mais se chama a atenção para o técnico, autor do projeto de loteamento, que o terreno delimitado, se encontra em solo urbano definido como solo urbanizado na subcategoria de zona de expansão de baixa densidade tipo II, na planta de zonamento do Plano de Urbanização da cidade de Bragança, e no regulamento que define as regras para a área abrangida pelo Plano, devendo a mesma ser corretamente identificada na memória descritiva do projeto de loteamento.

Aquando da retificação do projeto de loteamento deverá ser tido em conta o definido para esta zona em regulamento, nomeadamente os parâmetros urbanísticos, definidos no artigo 40.º, e os indicadores urbanísticos definidos, para esta zona, na tabela 1 do anexo II do regulamento do Plano de Urbanização.

Tratando-se de uma operação de loteamento deverá garantir os parâmetros de dimensionamento dispostos para o tipo de ocupação na Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de março.

Em face do exposto, o projeto de loteamento não garante os indicadores urbanísticos regulamentares, pelo que nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do RJUE propõe-se o seu indeferimento.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, informar o requerente que, de acordo com o artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para, por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

PONTO 17 - NÚMEROS FOLGADOS, LDA.

Apresentou requerimento, a solicitar a aprovação dos projetos de especialidades referente ao processo de loteamento urbano a levar a efeito na Rua de São Sebastião, em Bragança com o processo n.º 2/17, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:

“As especialidades apresentadas no processo de Loteamento supra mencionado, são as exigíveis para este tipo de Empreendimento.

O processo da parte elétrica, Gás, infraestruturas hidráulicas com algumas condições obrigatórias, são compatíveis com as anteriores e a sua apreciação foi feita pelas respectivas entidades em 2018/11/30, 2019/04/05, 2019/02/27, respetivamente pela EDP, DURIENSE GÁS, DAS.

Os elementos apresentados com algumas correções das especialidades de arruamentos, saneamento básico, o serviço técnico após a sua apreciação, informa o seguinte:

I - Arruamentos

Perfil transversal nada a opor;

Perfil longitudinal nada a opor.

A dimensão da fundação em betão deverá ter uma secção de 30*30cm.

Incluir o articulado de estaleiro com implementação do PSS, PGRCD, desmatação e entrega das telas finais em suporte informático.

Entregar o PSS (plano de segurança e saúde) e PGRCD (plano de gestão de resíduos) da obra.

II – Pavimentação

Arruamentos: Nada a opor

Passeios;

Nas zonas de passeadeiras deverá rebaixar os lancis e o passeio de modo a cumprir a inclinação de rampeamento.

No lado interior dos passeios deverá executar um lintel de travamento em betão de 0,20*0,20m.

Deverá colocar uma camada de areia de 6cm e 8 cm de espessura na pedra de chão em zonas de acesso às garagens.

III – Ligações às infraestruturas existentes;

Deverá garantir o pleno funcionamento das ligações das infraestruturas propostas às existentes.

IV – Deverá entregar em suporte informático das telas finais do loteamento.

Valor da caução:

Para caução da realização das infraestruturas, arruamentos, E.D.P., Gás e telecomunicações, o Promotor deverá entregar uma garantia bancária ou seguro caução no valor de 8.000,00€ + 14.000,00€ + 14.663,41€ + 3.500,00€ + 4.500,00€, num total aproximado de 45.000,00€.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

PONTO 18 - JOÃO PAULO DA VEIGA MATOS

Apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito no lugar da Cruzinha, na freguesia de Alfaião, concelho de Bragança, com o processo n.º 58/19, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projeto para construção de um edifício de habitação unifamiliar num terreno com 11.100m², em conformidade com o descrito na certidão da Conservatória do Registo Predial apresentada sob o n.º 539/20161216, localizado em solo rural da freguesia de Alfaião, identificado nas plantas de ordenamento e condicionantes do Plano Diretor Municipal, como espaços agro-silvo-pastoris de tipo II.

A pretensão tem um pedido de informação prévia favorável, aprovado em reunião de Câmara de 11/02/2019.

O projeto compreende a construção de um edifício de habitação unifamiliar, do tipo isolado, composto por cave e rés-do-chão, com 194,16m²/336,39m² de área de implantação/construção e um anexo de apoio à habitação e à atividade agrícola com 96,00m².

De acordo com o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 23.º do regulamento do Plano Diretor Municipal, nestes espaços é permitida a construção de habitação, para residência habitual de proprietários de explorações agropecuárias.

O requerente apresentou no processo do pedido de informação prévia documentos que comprovam a sua atividade agrícola, atestados pelas entidades competentes.

Assim o projeto cumpre o disposto nos artigos 23.º e 24.º do regulamento do Plano Diretor Municipal, que definem a ocupação/utilização e o regime de edificabilidade para os espaços agro-silvo-pastoris de tipo II.

Propõe-se aprovar a pretensão, ficando a realização das infraestruturas em falta a cargo do requerente.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

PONTO 19 - JOÃO LUIS RODRIGUES MARTINS

Apresentou requerimento a solicitar autorização para a instalação de um sistema de captação de água, a levar a efeito no lugar de Salgueirão, da localidade de Parada, da União das Freguesias de Parada e Failde, concelho

de Bragança, com o processo n.º 3/19, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O processo em análise refere-se à instalação de um sistema de captação de água, através da execução de um poço e com recurso a bombagem para um depósito, instalado ao nível do solo, a partir do qual se realizará a distribuição da água por ação da gravidade.

A bombagem far-se-á com utilização da energia elétrica produzida em painéis solares fotovoltaicos.

De acordo com a planta de localização apresentada, a parcela de terreno situa-se fora do perímetro urbano de Paredes, em solo classificado no regulamento do Plano Diretor Municipal como “Espaços Agro-Silvo-Pastoris Tipo II”, estando inscrita na matriz rústica n.º 126 e descrita na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 396/19990107.

O projeto possui parecer favorável da APA, Agência Portuguesa do Ambiente, emitido em 5 de abril de 2019.

Tendo sido solicitado um parecer à União de Freguesias de Parada e Faílde, esta edilidade pronunciou-se favoravelmente, em 11 de abril de 2019.

Propõe-se, assim, a aprovação da pretensão devendo, no entanto, comunicar-se ao requerente que ficará a seu cargo a execução de todas as infraestruturas necessárias.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

PONTO 20 - DESPACHOS PARA CONHECIMENTO - LICENCIAMENTOS

O Sr. Presidente deu conhecimento que foram proferidos os seguintes despachos, de 07/05/2019 a 21/05/2019, relativos ao licenciamento de obras, no uso de competências delegadas, conforme despacho de 23 de outubro de 2017, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 5.º do RJUE e n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro:

CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE S. LOURENÇO apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja reapreciado o projeto de arquitetura de construção de um edifício para Estrutura Residencial para Pessoas Idosas, a

levar a efeito no lugar de São Miguel, na freguesia de Quintela de Lampaças, concelho de Bragança, com o processo n.º 9/13, que mereceu parecer favorável da DU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

DEOLINDA MARIA MOREIRA LEANDRO, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovada a construção de um edifício destinado a moradia unifamiliar, a levar a efeito na Rua da Portela, da localidade de Paredes, da União das freguesias de Parada e Failde, concelho de Bragança, com o processo n.º 37/19, que mereceu parecer favorável da DU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

CLAUDIO MANUEL JACÓ DOS SANTOS, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto de construção de um edifício destinado a moradia unifamiliar, sito no lugar das Pereiras, na freguesia de Samil, concelho de Bragança, com o processo n.º 63/17, que mereceu parecer favorável da DU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

ANTÓNIO MANUEL BRANCO PIRES apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para a construção de um edifício destinado a moradia unifamiliar, a levar a efeito na Rua Dr.º Daniel Rodrigues, lote 2 em Bragança, com o processo n.º 7/19, que mereceu parecer favorável da DU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

ANDRÉ FILIPE BRAGADA GUIMARÃES, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para a reconstrução de um edifício destinado a moradia unifamiliar, sito na Rua da Faceira, na localidade de Milhão, da União das freguesias de Rio Frio e Milhão, concelho de Bragança, com o processo n.º 177/18, que mereceu parecer desfavorável da DU.

Despacho: “Indeferido de acordo com a informação.”

JOSÉ AUGUSTO PIRES, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para a construção de uma garagem e um alpendre, a levar a efeito no Lugar de Malhada de Cima, na Freguesia de Samil, concelho

de Bragança, com o processo n.º 105/97, que mereceu parecer desfavorável da DU.

Despacho: “Indeferido de acordo com a informação.”

Tomado conhecimento.

DIVISÃO DE OBRAS

PONTO 21 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO "FORUM THEATRUM NA CIDADE DE BRAGANÇA, SITO NA AV. SÁ CARNEIRO E ENG.º AMARO DA COSTA"

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação, elaborada pela Divisão de Obras é presente a seguinte informação:

“Em 8 de abril do ano de 2019 deu entrada neste Município uma convocatória, da empresa GALAXY para a realização da Assembleia Geral do Condomínio do edifício “Forum Theatrum” na cidade de Bragança, sito na Avenida Sá Carneiro e Rua Eng.º Amaro da Costa, a realizar no dia 29 de abril, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Bragança, pelas 15H00.

A ordem de trabalhos da Assembleia era a seguinte:

Ponto 1 – Apresentação de contas relativas ao exercício de 2018;

Ponto 2 – Apresentação de Proposta de Orçamento para 2019;

Ponto 3 – Análise das dívidas do condomínio;

Ponto 4- Outros assuntos que a Assembleia decidir deliberar.

Do resultado do exercício relativo ao ano de 2018 existiu um resultado líquido de 47,68 €.

Da proposta do Orçamento do Condomínio para 2019 (num total de 25 546,02 €) com aumento para o ano de 2018 de 1,92%, resulta uma quota de condomínio mensal a suportar pelo Município de, atenta a permissão estabelecida, no valor de 940,61€ relativamente às frações A, B, C, D, E, F, G, H, I, J e L (parque de estacionamento).

A Assembleia de condóminos teve lugar no dia 29 de abril de 2019, onde estive presente a representar o condómino Município de Bragança.

Foram discutidos os pontos de ordem de trabalhos e posteriormente foi elaborada a ata n.º 15, fazendo-se constar aí que “ tendo em consideração que o condómino Câmara Municipal de Bragança e o condómino Junta de

Freguesia são entidades cujas regras de funcionamento estão delimitadas na legislação aplicada à estrutura da decisão autárquica, foi deliberado, que o documento aprovado, vai ser objeto de apreciação e ratificação dos órgãos competentes, de cujo resultado será notificado o condomínio”.

Decorrido o prazo legal para impugnar a ata pelos condóminos que não estiveram presentes na Assembleia, e não tendo aquela sido alvo de impugnação, estão reunidas as condições para submeter a mesma a aprovação definitiva do órgão camarário.

É o que, por ora, cumpre informar.

Junta-se:

- Demonstração de resultados e balancete de 2018;
- Orçamento do Condomínio do edifício “Fórum Theatrum” na cidade de Bragança, sito na Avenida Sá Carneiro e Rua Eng.º Amaro da Costa, para o ano 2019 e Ata n.º 15.”

Mais se informa que este projeto está inscrito na rubrica orçamental com a classificação orçamental 0102/020225, com um saldo disponível para cabimento no dia 20 de junho de 2019 é de 1.385.546,72€. Os fundos disponíveis atuais ascendem, nesta data, a 5.433.912,60€.

Deliberado, por unanimidade, aprovar de acordo com a informação da Divisão de Obras.

PONTO 22 - MOBILIDADE MULTIMODAL, ACESSO À ZONA INDUSTRIAL DAS CANTARIAS E NÚCLEO EMPRESARIAL - CEDÊNCIA DE PARCELAS DE TERRENO

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação, elaborada pela Divisão de Obras:

“Tendo em vista a continuação da implementação do projeto em epígrafe ao longo do antigo corredor ferroviário, desde a Av. Abade de Baçal até à rotunda da Avenida das Cantarias, torna-se necessária a ocupação de mais 3 parcelas de terreno a particulares para alargamento da plataforma da via em conformidade com o projeto de execução e levantamento cadastral, à semelhança do já deliberado em reuniões anteriores.

Assim propõe-se a aprovação das declarações de cedência já assinadas pelos proprietários, em conformidade com o mapa anexo.

Estes proprietários optaram pela cedência de terreno necessário sem qualquer pagamento mas com compromisso futuro de dedução da referida área no cômputo geral das áreas a ceder ao município aquando de qualquer operação urbanística do seu prédio urbano e em conformidade com as disposições legais em vigor.

Parcela	Artigo	Local	Proprietário	Área M2	Valor €	Obs
1	1434	UFSSMM	Rui Fernando Vara	57	—	a)
2	1428	UFSSMM	Maria da Natividade Vara Rodrigues	826		a)
3	1443	UFSSMM	Eliana de Jesus Vara	361	—	a)

Cedência de terreno sem qualquer pagamento com compromisso futuro de dedução da referida área no cômputo geral das áreas a ceder ao Município aquando de qualquer operação urbanística do prédio urbano e em conformidade com as disposições legais em vigor.

Deliberado, por unanimidade, aprovar de acordo com a informação da Divisão de Obras.

PONTO 23 - COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 35.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, despachos de autorização de pagamento de despesa referentes aos autos de medição de trabalhos das seguintes empreitadas:

PONTO 24 - REABILITAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO DO BAIRRO NOVO DA PREVIDÊNCIA

Auto de Medição n.º 5, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 40 387,17 € + IVA, adjudicada à empresa, Madureira Azevedo, Lda., pelo valor de 419 081,38 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 144 923,75 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 15/05/2019, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 25 - EXECUÇÃO DE UM DEPÓSITO NOVO E LIGAÇÃO DO FURO EM SENDAS

Auto de Medição n.º 2 - Final, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 32 347,50 € + IVA, adjudicada à empresa, Medida XXI, Lda., pelo valor de 72 645,00 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 71 192,50 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 08/05/2019, com o seguinte teor: "Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 26 - SUBSTITUIÇÃO DA REDE DE ÁGUA EM SANTA COMBA DE ROSSAS

Auto de Medição n.º 2 - Final, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 59 019,00 € + IVA, adjudicada à empresa, Fazvia, Lda., pelo valor de 94 875,00 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 94 875,00 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 13/05/2019, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 27 - REABILITAÇÃO DE EDIFÍCIO NA RUA COMBATENTES DA GRANDE GUERRA PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE INOVAÇÃO JURÍDICA

Auto de Medição n.º 8, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 6 029,50 € + IVA, adjudicada à empresa, Habinordeste, Lda., pelo valor de 699 682,69 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 75 845,66 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 08/05/2019, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 28 - REQUALIFICAÇÃO E REFUNCIONALIZAÇÃO DE EDIFÍCIOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO CENTRO DE RESPOSTAS INTEGRADAS

Auto de Medição n.º 3, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 10 500,00 € + IVA, adjudicada à empresa, ASG, Lda., pelo valor de 616 094,65 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 36 600,00 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 13/05/2019, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 29 - PROPOSTAS DE ISENÇÕES TOTAIS OU PARCIAIS RELATIVAMENTE A IMPOSTOS E A OUTROS TRIBUTOS PRÓPRIOS CONFORME N.º 2, ARTIGO 16.º DA LEI N.º 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO, NO ÂMBITO DA AUTORIZAÇÃO GENÉRICA CONFORME DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL EM SESSÃO DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Pelo Sr. Presidente foram presentes as seguintes propostas, elaboradas pelos respetivos serviços:

“Considerando a autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal de Bragança em sessão de 30 de novembro de 2018, com limites à concessão de isenções totais ou parciais de taxas e outras receitas municipais, para o ano de 2019, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixada até ao limite máximo de 150 000,00€.

Considerando o disposto no n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

Face ao exposto, propõe-se para aprovação da Câmara Municipal, as isenções do pagamento de taxas constante do anexo, previamente distribuído a todos os membros do Executivo Municipal, que carecem de aprovação, ou

ratificação dos atos praticados pelo Sr. Presidente, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo que estas autorizações decorrem de circunstâncias excepcionais e que por motivo de urgência, não foi possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal.

Mais se propõe que seja dado conhecimento à Assembleia Municipal.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar as propostas e ratificação dos atos praticados pelo Exmo. Presidente, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

Lida a presente ata em reunião realizada no dia 11 de junho de 2019, foi a mesma aprovada, por unanimidade, dos membros presentes, nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs 2 e 4 do artigo 57.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais e revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e vai ser assinada pelo Exmo. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias e pela Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier.
